



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.999, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o uso do título de “Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono” de que trata a Lei 1.677/2019 nos atos oficiais do Poder Executivo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Organica no art. 123, X;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o art. 1º §§ 1º e 2º da Lei 1.677/2019 e torna obrigatório o uso do Título Municipal **”Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono”** nos atos oficiais do Poder Executivo, conforme definições contidas neste ato.

Art. 2º Nos documentos emitidos através do Gabinete do Prefeito Municipal a redação do título será a seguinte:

§1º Quando a data for no dia 1º: “Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao 1º dia do mês de (mês por extenso) de AAAA.”

§2º Demais dias: Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos DD dias do mês de (mês por extenso) de AAAA.

Parágrafo único. A regra contida nos parágrafos deste artigo aplicam-se para todos os atos oficiais (Correspondências, Ofícios, Memorandos, Projetos de Lei, Promulgação de Leis, Decretos, Portarias e Editais em todas as suas formas).

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão adotar o título nos documentos, ofícios, comunicados externos, termos de referência optando por uma das seguintes descrições:



Município de Capanema - PR

§1º Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

§2º Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

§3º Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

Art. 4º Cabe ao setor de licitações empregar o uso do Título nos Termos de Referência e Editais.

Art. 5º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão empregar o uso em todos os comunicados entre escola-família, adotando uma das redações estabelecidas nos §§ do Art. 3º.

Art. 6º Sempre que conveniente o Título deverá ser utilizado nas propagandas oficiais, sejam em mídias sociais, impressas, rádio e eventos.

Art. 7º O uso do Título conferido pela Lei 1.677/2019 e regulamentado neste Decreto estende-se a todas as esferas da Administração Municipal, inclusive aos Conselhos Municipais e Comissões, que deverão empregar seu uso em uma das formas contidas nos §§ do art. 3º.

Art. 8º Fica designada a servidora Caroline Pilati para fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, bem como notificar todas as repartições municipais para o seu uso a partir da data em que vigora.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2022 devendo ser cumprido até a abertura da nossa Estrada Parque Caminho do Colono.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal